

## NOTAS SOBRE A LIBERDADE NA DIALÉTICA E NO CÂNON: UMA NOVA LEITURA

### Notes on freedom in the Dialectic and the Canon: a new reading

Vanessa Brun Bicalho\*

Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
vanessabicalho@gmail.com

**Resumo:** O texto debate a suposta contradição sobre a admissão das duas dimensões do conceito de liberdade na *KrV*, o da liberdade transcendental e o da liberdade prática, trazidas pelos capítulos da *Dialética transcendental* e do *Cânone da razão pura*. A respeito desse debate há, de um lado, intérpretes que consideram incompatíveis as doutrinas da liberdade expostas na *Dialética* e no *Cânão* ao admitirem uma concepção de moralidade pré-crítica e, por isso, dissociação daquilo que viria a ser desenvolvido na *GdMS* e na *KpV*. De outro lado, há intérpretes que afirmam que a suposta incompatibilidade entre as duas seções da *Primeira Crítica* refere-se a um problema meramente exegetico, vindo a encontrar aí subsídios em defesa da compatibilidade entre os dois conceitos de liberdade na *KrV*, em harmonia com o exposto por Kant, sobre o papel da liberdade, na fundação da moralidade na *GdMS* e na *KpV*. À luz destas interpretações sobre a suposta incompatibilidade entre *Dialética* e *Cânão*, no que tange aos conceitos de liberdade prática e transcendental, mostraremos que não há contradição, uma vez que, tratam-se de capítulos dedicados em solucionar problemas diferentes e que, por isso, não devem ser lidos de modo unilateral.

**Palavras-chave:** Kant; liberdade transcendental; liberdade prática.

**Abstract:** This text discusses the supposed contradiction about the admission of the two dimensions of the concept of freedom in *KrV*, that of transcendental freedom and that of practical freedom, in the chapters of *Transcendental Dialectic* and the *Canon of Pure Reason*. Regarding this debate, there are, on the one hand, interpreters who consider the doctrines of freedom exposed in the *Dialectic* and in the *Canon* incompatible, by admitting a conception of pre-critical morality and, therefore, disassociated from what was to be developed in *GdMS* and *KpV*. On the other hand, there are interpreters who claim that the supposed incompatibility between the two sections of the *First Critique* refers to a merely exegetical problem, finding in it subsidies in defense of the compatibility between the two concepts of freedom in *KrV*, in harmony with what was exposed by Kant, on the role of freedom, in the foundation of morality in *GdMS* and *KpV*. In the light of these interpretations of the supposed incompatibility between the *Dialectic* and the *Canon*, with respect to the concepts of practical and transcendental freedom, we will show that there is no contradiction, since they are chapters dedicated to solving different problems and, for that reason, should not be read unilaterally.

**Keywords:** Kant; transcendental freedom; practical freedom.

### Introdução

Segundo Kant, a possibilidade do conhecimento ao domínio puramente fenomênico (*Phaenomena*) não nega a capacidade do entendimento de pensar determinados conceitos que, embora não forneçam nenhuma realidade objetiva, se

---

\* Doutoranda/UNIOESTE

constituem ainda como conceitos dos quais a razão não pode nunca se esquivar. Estes conceitos da razão<sup>1</sup> são denominados de Ideias Transcendentais que revelam a exigência de conterem em si o pensamento do incondicionado.

Embora os conceitos transcendentais da razão sejam apenas ideias, nem por isso devem ser considerados prescindíveis e vazios, eles servem, sobretudo, de cânone ao entendimento, para que este possa estender seu uso no mérito de tornar-se homogêneo (*KrV*, B 385)<sup>2</sup>. A razão (*Vernunft*) desenvolve tais ideias ao considerar a regra segundo a qual para todo condicionado deve-se buscar o incondicionado. É tarefa do pensamento levar o entendimento a um acordo completo consigo mesmo. Diz Kant, “*se é dado o condicionado, é igualmente dada toda a soma das condições e, por conseguinte, também o absolutamente incondicionado*” (*KrV*, B 436), pois “referem-se à unidade sintética incondicionada de todas as condições em geral” (*KrV*, B 391).

Essas ideias são reduzidas, no nível teórico a somente três: *Deus*, que se refere à ideia da unidade absoluta da condição de todos os objetos do pensamento em geral (*theologia transcendentalis*); *Alma*, como ideia da unidade absoluta do sujeito pensante (*psychologia rationalis*); e *Liberdade*, enquanto ideia da unidade absoluta da série das condições de um fenômeno (*cosmologia rationalis*).

No que tange à ideia de liberdade, Kant adota no capítulo da *Solução das ideias Cosmológicas* da *KrV* uma divisão deste conceito, admitindo para tanto um conceito cosmológico e um psicológico de liberdade. Ao primeiro, liberdade transcendental, corresponde a causalidade incondicionada pela liberdade, constitui-se numa espontaneidade absoluta das causas, pensada pela “(...) faculdade de iniciar *por si* um estado, cuja causalidade não esteja, por sua vez, subordinada segundo a lei natural a

<sup>1</sup> Para Kant há uma grande diferença entre os conceitos do entendimento e os conceitos da razão. Sobre essa distinção diz: “Os conceitos da razão servem para conceber, assim como os do entendimento para entender (as percepções). Se os primeiros contêm o incondicionado, referem-se a algo em que toda a experiência se integra, mas que, em si mesmo, não é nunca objeto da experiência” (*KrV*, B367). A respeito destes conceitos puros da razão, diz Kant: “Entendo por ideia [transcendental] um conceito necessário da razão ao qual não pode ser dado nos sentidos um objeto que lhe corresponda. Os conceitos puros da razão, que agora estamos a considerar, são, pois ideias transcendentais. São conceitos da razão pura, porque consideram todo o conhecimento de experiência determinado por uma totalidade absoluta das condições. Não são forjados arbitrariamente, são dados pela própria natureza da razão, pelo que se relacionam, necessariamente, com o uso total do entendimento. Por último, são transcendentais e ultrapassam os limites de toda experiência, na qual, por conseguinte, nunca pode seguir um objeto adequado à ideia transcendental” (*KrV*, B384).

<sup>2</sup> Doravante, as abreviações seguirão o critério composto pelas siglas das letras iniciais dos títulos das obras de Immanuel Kant traduzidas do original: *Crítica da Razão Pura* – *KrV* | *Crítica da Razão Prática* – *KpV* | *Crítica da Faculdade do Juízo* – *KU* | *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* – *GdMS*.

outra causa que a determine quanto ao tempo” (*KrV*, B5 61). A ideia transcendental de liberdade não é extraída da experiência nem situa-se nos fenômenos, sequer pode ser dada objetivamente ou determinada pela experiência. Trata-se do pensamento da liberdade em sentido negativo. Já o segundo, conceito de liberdade prática, é compreendido como a “independência do arbítrio frente à *coação* dos impulsos da sensibilidade” (*KrV*, B 562). A liberdade possui aqui um sentido positivo, pois diz respeito estritamente à determinação das ações humanas.

Ocorre, todavia, que uma possível contradição entre liberdade transcendental e liberdade prática se instala quando Kant admite, primeiramente na *Dialética transcendental*, que “é notável que sobre esta ideia *transcendental* da liberdade se fundamente o conceito prático da mesma” e que “a supressão da liberdade transcendental anularia simultaneamente toda a liberdade prática” (*KrV*, B 562). Mas, posteriormente, no *Cânone* parece que a relação entre liberdade transcendental e liberdade prática é completamente alterada ao enunciar que “por ora me servirei do conceito de liberdade apenas no sentido prático e deixo aqui de lado (...) o sentido transcendental (...) que é, por si mesmo, um problema para a razão” (*KrV*, B 830).

A partir disso, o presente artigo analisará as interpretações relativas à consideração de uma suposta contradição – ou não – entre os capítulos da *Dialética Transcendental* e o *Cânone da Razão Pura* da *KrV* sobre os conceitos cosmológico e psicológico de Liberdade. Para tanto serão apreciadas duas perspectivas distintas. Uma delas sustenta uma posição incompatibilista que assume o posicionamento de que a ambiguidade do tratamento dado por Kant aos conceitos de liberdade transcendental e liberdade prática é justificado por encontrar na *KrV* uma teoria moral prematura. Enquanto a outra é partidária de uma concepção compatibilista que, a partir da refutação dos interpretes que admitem uma teoria moral pré-crítica, defende o prognóstico de que não há contradições entre *Dialética* e *Cânnon*, uma vez que se trata de um problema de ordem exegética. O propósito deste trabalho não será de refutar nenhuma das teses apresentadas, pelo contrário, buscar-se-á confrontar essas interpretações com o intuito de retirar elementos importantes para a construção de uma interpretação alternativa.

É importante salientar que este estudo será pautado na seguinte investigação: “É possível ler os capítulos da *Dialética transcendental* e *Cânnon*, da *KrV*, e compreender os conceitos de Liberdade Transcendental e Liberdade Prática sem atribuir a Kant

incoerência?”. Nesse sentido, serão retomados os capítulos supracitados no que tange a exposição de Kant sobre a compreensão e relação entre os diferentes sentidos de liberdade.

### **1. A liberdade no contexto da *Dialética transcendental* da *KrV*: a causalidade incondicionada**

A *Dialética Transcendental* da *KrV* investiga o operar próprio da razão que tematiza a possibilidade de encontrar nas ideias transcendentais um modo de obter o que não pode ser fornecido nem pelo entendimento, nem pela sensibilidade. Nessa tentativa de resolver os problemas “naturais e inevitáveis da razão”, é refutada a ilusão transcendental, que visava substituir as contradições antinômicas da razão, mediante uma transgressão de nível conceitual, através da exigência do pensamento sistematizado, trazida pela totalidade/incondicionalidade contida na ideia da razão (*Vernunft*).

Kant entende que as antinomias da razão, quando impulsionadas a elevar-se para além dos limites dos fenômenos, criam ideias que não correspondem a nenhum objeto da experiência. Dentre essas ideias produzidas pela razão está o conceito de Liberdade, para o qual Kant concentra a seção do *Terceiro Conflito das Ideias Transcendentais*, desenvolvendo a argumentação a respeito do impasse causado pela razão teórica, na admissão simultânea de duas leis causais: a lei da liberdade (tese) e a lei da natureza (antítese)<sup>3</sup>. Contudo, o problema tem seu desfecho ao ser explicitado o sentido da noção de causalidade natural como distinta da causalidade pela liberdade, mostrando-se assim obsoletas as tentativas de admitir “duas noções causais a partir de um mesmo nível de explicação e vinculação” à sensibilidade.

A solução do conflito gerado pela admissão conjunta de duas proposições contrárias no interior do interesse da razão (*Verstand*) de alcançar o incondicionado não é obtida nem pela espontaneidade pensada nas relações causais<sup>4</sup>, nem pela causalidade

<sup>3</sup> A tese e antítese do *Terceiro Conflito das Ideias Transcendentais* são, respectivamente: Em favor da causalidade da liberdade é admitido que “a causalidade segundo as leis da natureza não é a única de onde podem ser derivados os fenômenos do mundo no seu conjunto. Há ainda uma causalidade pela liberdade que é necessário admitir para os explicar” (*KrV*, B 472). Por outro lado, em benefício da causalidade da natureza é declarado que “não há liberdade, mas tudo no mundo acontece unicamente em virtude das leis da natureza” (*KrV*, B 473).

<sup>4</sup> Série causal finita e condicionada pela natureza.

pura da razão<sup>5</sup>. É a partir do interesse especulativo da razão, conduzido pelo método cético<sup>6</sup> que a posição crítica encontra o seu meio caminho<sup>7</sup> e contorna o abismo entre as duas proposições (natureza e liberdade), vinculado pelo conteúdo trazido pela tese. Diz, Kant “Eis porque o interesse arquitetônico da razão (que exige não uma unidade empírica, mas uma unidade racional pura *a priori*) comporta, naturalmente uma recomendação a favor das afirmações da tese” (*KrV*, B 503).

Visto que a razão humana é arquitetônica, como diz Kant (*KrV*, B 502), e porque considera todos os conhecimentos como pertencentes ao pensamento de um sistema possível, têm de ser admitidos princípios que possibilitam (não vetam) um conhecimento coexistir com outros, em um todo único e sistemático. Assim, por meio da correta compreensão da lei da liberdade, enquanto liberdade transcendental, ela é autorizada a coexistir com a lei da natureza. É o pensamento de uma causalidade incondicionada pela admissão da tese pela *liberdade transcendental* que está em plena conformidade com a causalidade pela natureza<sup>8</sup>.

<sup>5</sup> Série causal infinita e incondicionada pela liberdade.

<sup>6</sup> Kant denomina de método cético o “método de assistir a um conflito de afirmações, ou antes, de o provocar, não para se pronunciar no fim a favor de uma ou outra parte, mas para investigar se o objeto da disputa será mera ilusão, que qualquer delas persegue e com a qual nada ganharia, mesmo se não encontrasse resistência, tal modo de proceder, digo, é o que se pode denominar de *método cético*. É totalmente diferente do *ceticismo*, princípio de uma ignorância artificial e científica, que mina os fundamentos de todo o conhecimento para, se possível, não deixar em parte alguma confiança ou segurança. Com efeito, o método cético aspira à certeza e procura o ponto de dissídio numa controvérsia bem intencionada e conduzida com inteligência, para fazer como esses sábios legisladores que, em face das perplexidades dos juízos nos processos, colhiam ensinamentos quanto ao que era deficiente ou insuficiente determinado em suas leis” (*KrV*, B 452).

<sup>7</sup> Como o meio termo estabelecido por princípios puramente racionais.

<sup>8</sup> Há, contudo, uma condição dessa compreensão: que entre os dois sentidos de causalidade, ao voltado ao *mundo sensível* (fixado pela causalidade mecânica da natureza empírica pela atividade da faculdade do entendimento) e ao voltado ao *mundo inteligível* (consolidado pela causalidade da liberdade pela faculdade da razão pura), tratava-se de uma divisão que não devia ser aceita em sentido positivo, mas apenas negativo. Trata-se de uma divisão epistemológico-conceitual, de conceitos que podem ser admitidos sem erro ou contradição visto tratarem de ordens distintas de compreensão, em vez de uma divisão ontológica (divisão do mundo em duas partes distintas). Assim, parece que se encontra um modo possível de conciliar natureza e liberdade apenas a partir de uma concepção bilateral da razão. No dizer de Paton: “Liberdade e necessidade podem ser conciliadas apenas se o homem pode ser concebido em dois sentidos ou em duas relações (isto é, como *coisa-em-si* e como fenômeno). É tarefa da razão especulativa resolver a antinomia, estabelecendo esta dupla perspectiva (ou duplo ponto de vista) e assim defender a razão prática e as crenças morais contra todo possível ataque. A razão prática legitimamente exige este serviço da razão teórica e assim fazendo não está indo além de seus limites” (PATON, 1948, p.266 – trad. nossa). Ou seja, a razão quando se concebe sob uma esfera puramente prática não ultrapassa nenhum limite, já que trata-se apenas um ponto de vista que a razão se vê obrigada a tomar para conceber a si mesma como prática: o que há é apenas um mundo, que pode ser concebido através de dois pontos de vista perfeitamente possíveis.

Assim, quando compreendida em sentido transcendental, a liberdade se mostra como uma faculdade capaz de iniciar por si mesma um estado<sup>9</sup>, sem se encontrar subordinada ao tempo ou à lei natural. A razão cria a ideia de liberdade transcendental, como uma espontaneidade absoluta que “poderia começar a agir por si mesma, sem que uma outra causa tivesse devido precedê-la para a determinar a agir segundo a lei do encadeamento natural” (*KrV*, B 561).

Mas não é esse o único sentido de liberdade a que Kant se dedica no capítulo da *Dialética*. Após instituir a faculdade da espontaneidade, pensada pela ideia cosmológica de liberdade, ele acrescenta que “sob esta ideia *transcendental* da liberdade se fundamenta o conceito prático da mesma”, e que a “liberdade em sentido prático é a independência do arbítrio frente à *coação* dos impulsos da sensibilidade” (*KrV*, B 562). O homem é capaz de determinar seu arbítrio (*Willkür*) independente da coação dos impulsos sensíveis, porque possui um *arbítrio liberum*<sup>10</sup>, como pensa Kant. Isso porque não é a sensibilidade mas antes a liberdade que torna necessária a ação. A liberdade prática se ampara sob o conceito transcendental da mesma, de modo que pela “supressão da liberdade transcendental [se] anularia simultaneamente toda a liberdade prática” (*KrV*, B562).

Uma vez que esse vínculo pode ser entendido na medida em que a razão pura é livre (não pode ser determinada por nenhum princípio), Kant aponta um sentido negativo e outro positivo para a liberdade, afirmando que esta

(...) liberdade [da razão pura] não se pode considerar apenas negativamente [liberdade transcendental], como independência [das ações] perante as condições empíricas mas também, positivamente [liberdade prática], como faculdade de iniciar, por si própria, uma série de acontecimentos, de tal sorte que nela própria nada começa, mas, enquanto condição incondicionada de toda a ação voluntária. (*KrV*, B 581)

<sup>9</sup> É notável que Kant não está dizendo que essa faculdade da espontaneidade não se refere a um começo absoluto no tempo, mas sim, somente em respeito a causalidade. Sobre isso explica: “Quando agora (por exemplo) me levanto da cadeira, completamente livre e sem a influência necessariamente determinante de causas naturais, nesta ocorrência, com todas as suas consequências naturais, até ao infinito, inicia-se absolutamente uma nova série, embora quanto ao tempo seja apenas a continuação de uma série precedente” (*KrV*, B 478).

<sup>10</sup> Diz Kant: “na verdade, um arbítrio é *sensível*, na medida em que é *patologicamente afetado* (pelos móveis da sensibilidade); e chama-se *animal* (*arbitrium brutum*) quando pode ser *patologicamente necessitado*. O arbítrio humano é, sem dúvida, um *arbitrium sensitivum*, mas não *arbitrium brutum*; é um *arbitrium liberum*, porque a sensibilidade não torna necessária a ação e o homem possui a capacidade de determinar-se por si, independentemente da coação dos impulsos sensíveis” (*KrV*, B 562).

A partir dessa consideração, percebe-se que o filósofo inicia a *Dialética transcendental* postulando a ideia de liberdade como uma antinomia da razão, porém encerra o capítulo admitindo dois sentidos para esse mesmo conceito: um na ordem da razão especulativa (*Verstand*), como uma faculdade da espontaneidade capaz de iniciar por si mesma uma série causal, mas que está fora de toda natureza sensível e por isso enquanto um conceito negativo não é demonstrável enquanto tal. E o outro na ordem da razão prática (*Vernunft*), como a faculdade da vontade enquanto condição incondicionada de toda ação, mas que como conceito positivo, refere-se à determinação das ações humanas. Sob este conceito prático, Kant deixa claro que não é a moralidade ou a própria liberdade prática que é demonstrada pela experiência, são antes os efeitos das ações que se manifestam nos fenômenos.

Ainda que tenham sido tematizados não apenas um, mas dois sentidos distintos de liberdade, o propósito do Capítulo da *Dialética* não era o de provar a realidade destes conceitos mas “apenas de saber se a liberdade entrava em conflito com a necessidade natural numa e mesma ação; e a isto demos suficiente resposta.” (*KrV*, B585) Além disso, prossegue Kant: “(...) nem sequer pretendemos demonstrar a possibilidade da liberdade; nem tal se conseguiria (...) a liberdade é aqui tratada apenas como ideia transcendental” (*KrV*, B 586).

Em contrapartida, veremos que no capítulo do *Cânone da razão pura*, Kant não está mais envolvido em justificar a possibilidade de conceitos destinados ao uso puramente transcendental da razão, seu projeto é estabelecer a possibilidade de se pensar um sistema completo da razão pura, possível não mais pelo pensamento do transcendental, mas realizável unicamente pelo prático.

## **2. A liberdade no contexto do *Cânone da razão pura da KrV*: o incondicionalmente prático**

A *Doutrina transcendental dos elementos* da *KrV* se ocupou de demarcar a origem do nosso conhecimento dos objetos e com isso determinar o uso e o destino de cada uma das faculdades da razão pura, de modo que, entendimento e sensibilidade se circunscrevessem dentro dos limites dos fenômenos<sup>11</sup>. Ficou como tarefa à *Doutrina*

<sup>11</sup> “Efetivamente, a única condição do uso objetivo de todos os nossos conceitos do entendimento é o modo da nossa intuição sensível, pela qual nos são dados objetos, e se fizermos abstração desse modo, ficaríamos os conceitos destituídos de referência a qualquer objeto. Mesmo que alguém quisesse admitir

*transcendental do método* avaliar as condições formais de um sistema completo da razão. Uma vez que a faculdade da razão pura não pode conhecer tudo, resta examinar os seus elementos de constituição, isto é, o *quid juris* da razão pura na efetivação de um sistema genuinamente puro (*KrV*, B 735). Nesse contexto fica implícito que não será este o lugar para a razão tratar de conceitos de ordem puramente especulativa e portanto, transcendental. Como o *Cânnone da razão pura* é considerado um capítulo de arremate da Primeira *Crítica* porque se ocupa com o conjunto dos princípios a partir do uso correto da razão pura e por não haver nenhum uso correto da razão do ponto de vista especulativo, fica fácil entender o motivo de Kant ter dispensado o conceito transcendental de liberdade e operar tão somente com o sentido prático da mesma.

É evidente que o conceito de liberdade transcendental se mostra imprescindível enquanto componente essencial por meio do qual Kant anuncia o lugar desde o qual será instituída a Filosofia Prática (a razão pura prática). A moralidade deve estar apoiada no interior da liberdade transcendental, afirmada em relação aos pressupostos da Filosofia transcendental como aquele outro domínio em contraste com o saber, o domínio do agir prático-moral.

Nesse domínio é que o *Cânnon* começa a tematizar as condições da validação objetiva do conceito de liberdade recém pressuposto no domínio especulativo, visando com isso constituir uma ciência do prático. Para Kant, é preciso que o conceito de liberdade do ponto de vista prático tenha uma origem igualmente pura e *a priori*: o conceito prático de liberdade tem de ser mostrado como derivado do conceito de liberdade transcendental. Isso é alcançado ao ser constatado, desde a *Dialética*, que “a supressão da liberdade transcendental anularia simultaneamente toda a liberdade prática” (*KrV*, B 562).

As passagens do *Cânnon* que pontuam a exposição da noção de liberdade prática demonstram que a possibilidade da moralidade assenta em que “prático é tudo aquilo

---

outro modo de intuição diferente desta nossa intuição sensível, as funções do nosso pensar não teriam, em relação a ela, qualquer significado. (...) porquanto não conhecemos qualquer outro modo de intuir que não seja a nossa intuição sensível, nem qualquer modo de conceitos que não sejam as categorias, e nenhum desses dois modos é adequado a um objeto inteligível. Eis porque não podemos ampliar, positivamente, o campo dos objetos do nosso pensamento para além das condições da sensibilidade e admitir, além dos fenômenos, objetos do pensamento puro (...) porque estes não têm qualquer significado positivo que lhes possa atribuir. Temos de reconhecer, com efeito, que só as categorias não chegam para o conhecimento das coisas em si e, sem os dados da sensibilidade, seriam apenas formas subjetivas da unidade do entendimento, porém destituídas de objeto” (*KrV*, B 342-3).

que é possível pela liberdade” (*KrV*, B 828); as leis morais contêm fins dados pela razão (*Vernunft*) e são por isso, produtos da razão pura prática.

Kant inicia, por meio do conceito de liberdade prática, uma tentativa de justificação que segue uma via inesperada – distinta da anteriormente demonstrada no capítulo da *Dialética* – em relação à outra possibilidade de demonstrar a liberdade como dependente da liberdade transcendental. Diz ele:

Em primeiro lugar, é de observar que por ora me servirei do conceito de liberdade apenas no sentido prático, e deixo aqui de lado como coisa já tratada acima, o conceito transcendental [de liberdade], que não pode ser pressuposto empiricamente como um princípio de explicação dos fenômenos, mas que é, por si mesmo, um problema para a razão. (*KrV*, B 830)

Aparentemente, tudo indica que o argumento desenvolvido por Kant visa ‘privilegiar’ a dimensão prática da liberdade como podendo ser antecipada em relação à dimensão exclusivamente especulativa e transcendental da mesma. Isso porque ele crê ser possível admitir que “a liberdade prática pode ser demonstrada por experiência” (*KrV*, B 830), num ponto de vista oposto aos resultados obtidos pela investigação do capítulo da *Dialética*.

O primeiro elemento de dissociação ente liberdade transcendental e liberdade prática parece residir na alteração da relevância do conceito transcendental em relação ao conceito prático de liberdade, uma vez que o conceito cosmológico, segundo Kant, parece insignificante enquanto princípio de explicação dos fenômenos.

Um problema se instala à medida que encontra-se um segundo momento de dissociação dos conceitos de liberdade: no *Cânon* Kant admite que os *efeitos* da aplicação do conceito de liberdade têm de se manifestar na causalidade da natureza, como eventos não factuais. E nisso ele afirma que nós:

[...] conhecemos, pois, por experiência, a liberdade prática como uma das causas naturais, a saber, como uma causalidade da razão na determinação da vontade, enquanto a liberdade transcendental exige uma independência desta mesma razão (do ponto de vista da causalidade a iniciar uma série de fenômenos) relativamente a todas as causas determinantes do mundo sensível e, assim, parece ser contrária à lei da natureza, portanto, a toda a experiência possível e, por isso, mantém-se em estado de problema. (*KrV*, B 831)

A partir dessa afirmação, Kant conclui no capítulo do *Cânnone*, que a liberdade transcendental é vista como mera possibilidade especulativa e que pode ser deixada de lado, uma vez que não diz respeito à razão em seu uso prático, o qual tem em vista somente “o que fazer ou deixar de fazer”<sup>12</sup>. O pensamento da liberdade prática como fundamento da moralidade assenta em leis morais que concernem ao uso prático da razão e a esse respeito se referia o que foi debatido no capítulo do *Cânnon* (*KrV*, B 828).

Se Kant estava preocupado, na *Doutrina transcendental dos elementos*, em manter a liberdade como assentada numa perspectiva puramente inteligível da razão, doravante o foco é alterado: como justificar essa passagem do uso da razão pura prática desde a esfera inteligível para a esfera empírica (da experiência)? Em que medida podem ser identificados subsídios, no *Cânnon*, que contradizem o que foi afirmado no capítulo das *Antinomias*, que salvou o conceito de liberdade do ponto de vista transcendental? Se fosse necessário admitir por primeiro, que sendo verdadeiro o argumento segundo o qual a “liberdade prática pode ser demonstrada por experiência”, em que medida isso poderia alterar a correta compreensão da conciliação (ou de sua impossibilidade) daquilo que fora admitido anteriormente no capítulo da *Dialética* sobre a admissão de duas leis causais, uma da natureza e uma da liberdade? Ou ter-se-ia de atribuir incoerência à Kant, uma vez que a teoria sobre a liberdade, no interior da *KrV*, não é compreendida de modo unilateral?

Consequentemente, à base do desdobramento desses argumentos, somos instados a explicitar uma tese compatibilista e uma tese incompatibilista aos propósitos do desenvolvido nos capítulos da *Dialética* e do *Cânnone*. A exposição de ambas as posições permitirá selecionar o argumento mais apropriado para manter o ponto de vista arquitetônico e sistemático da filosofia kantiana. À base da controvérsia na literatura remetemos a argumentação dos intérpretes a um contraste com o exposto pela *KrV*, naquilo que foi trazido pelo debate sobre a realidade objetiva do conceito de liberdade, na *GdMS* e na *KpV*.

---

<sup>12</sup> Sobre isso prossegue: “Contudo, saber se a própria razão, nos atos pelos quais prescreve leis, não é determinada, por sua vez, por outras influências e se aquilo que, em relação aos impulsos sensíveis se chama liberdade, não poderia ser, relativamente a causas eficientes mais elevadas e distantes, por sua vez, a natureza, em nada nos diz respeito do ponto de vista prático (...) é, porém, uma questão simplesmente especulativa, que podemos deixar de lado, na medida em que para o nosso propósito só temos apenas o fazer ou o deixar de fazer” (*KrV*, B 831).

### 3. Interpretação incompatibilista: uma teoria moral pré-crítica

Um interesse bastante evidente sobre a questão da liberdade prática e transcendental na *KrV* é encontrado no artigo de Pavão (2002)<sup>13</sup>. Neste texto o intérprete é bastante pontual ao trazer não apenas uma mas várias versões sobre a recepção desse problema na filosofia de Kant<sup>14</sup>.

Pavão desenvolve sua tese em consonância com a teoria já desenvolvida por Allison (1980)<sup>15</sup>, admitindo que a concepção de liberdade prática exposta por Kant tanto no capítulo da *Dialética* quanto também no *Cânone* é ambígua, o que se justifica por apresentar uma teoria moral imatura.

Segundo os intérpretes, o problema principal do capítulo do *Cânone* pode ser resumido no fato de que Kant concebeu nele uma noção de liberdade prática que se apresentava como antagônica ao conceito de liberdade transcendental. Após Kant ter afirmado que “(...) a liberdade prática pode ser provada por experiência”, fica encoberta e também negada aquela outra definição, exposta no capítulo da *Dialética*, de que “o conceito prático de liberdade se funda na ideia transcendental da mesma” e de que a “supressão da liberdade transcendental aniquilaria concomitantemente, toda a liberdade prática”.

<sup>13</sup> *Liberdade transcendental e Liberdade prática na crítica da razão pura* (2002).

<sup>14</sup> É interessante ressaltar que nesse artigo, Pavão apresenta cinco distintos grupos e interpretações sobre o possível conflito entre *Dialética* e *Cânone* a respeito dos conceitos de Liberdade prática e transcendental. Os vários intérpretes apontados no texto são assim distribuídos: (i) *Solução Genética*: resolução a partir da consideração das diferentes épocas em que *Dialética* e *Cânone* foram escritos. Uma vez que cogita-se que a *Dialética* seja um texto “menos antigo” que o *Cânone*. Victor Delbos (*La philosophie pratique de Kant*) e Martial Guéroult (*Canon de la raison pure e critique de la raison pratique* - 1954) são os intérpretes que defendem essa linha de pensamento. | *Solução Genética*: (ii) *Os propósitos práticos de Kant*: consideram um erro de tradução e por isso não veem contradição entre os capítulos da *Dialética* e *Cânone*. Os intérpretes dessa linha são Lewis White Beck (*A commentary on Kant's critique of practical reason* - 1966) e Mike Robert Horenstein (*The question concerning freedom in kantian moral philosophy* - 1993). | (iii) *A semântica de Erfahrung no Cânone*: propõem um exame do conceito de experiência utilizado por Kant ao dizer que a liberdade prática pode ser provada pela experiência. Roberto Torretti (*Manuel Kant – Estudio sobre los fundamentos de la filosofía crítica* - 1967) é o defensor desta tese. | (iv) *A prova ‘indireta’ da liberdade*: sugere que Kant ao dizer que a liberdade pode ser provada pela experiência está se referindo unicamente aos efeitos das ações praticadas pela ideia de liberdade. Marco Antônio Zingano (*Razão e história em Kant* - 1989) é favorável à esta teoria. | E, por último, (v) *A ambiguidade da liberdade prática*: indicam que *Dialética* e *Cânone* apresentam conceitos distintos e por isso contraditórios de liberdade prática. Segundo indicam os autores, isso é ocasionado pelo fato do *Cânone* apresentar uma “*semi-critical moral theory*”. Henry Allison (*Kant's theory of freedom* - 1980), Guido Antônio de Almeida (*Moralidade e liberdade segundo Kant* - 1997), Aguinaldo Pavão (*Liberdade transcendental e liberdade prática na Crítica da razão pura* - 2002), compactuam dessa interpretação. (PAVÃO, 2002).

<sup>15</sup> *Kant's theory of freedom* (1980).

Tem de ser ao menos admitido que as definições de liberdade estão em franca negação uma da outra pois, de nada adiantaria buscar subsídios em favor de uma compatibilização no interior da *KrV* (entre os capítulos da *Dialética* e do *Cânon*) uma vez que a liberdade, seja o conceito transcendental, seja o conceito prático, só assumem seu verdadeiro papel nos textos da *GdMS* e *KpV*.

Segundo defende Allison, “a ambiguidade está entre duas versões incompatibilistas (...), cada texto [*Dialética* e *Cânon*] deixa espaço para uma interpretação diferente da outra” (ALLISON, 1980, p.58 – trad. nossa), sem mencionar que a teoria moral apresentada por Kant na *KrV* é heterônoma diante dos padrões da *GdMS* e *KpV* que exigiram uma moral autônoma, justificando com isso o motivo pelo qual a *KrV* apresenta uma “*semi-critical moral theory*” (ALLISON, 1980, p.96).

Uma interpretação bastante próxima a de Allison é a de Pavão, que entende que o fator determinante de um possível incompatibilismo se dá pela exigência de uma prova empírica ao conceito de liberdade prática, caracterizada por uma imposição bem distinta daquelas encontradas posteriormente nos principais textos sobre a teoria moral de Kant. Não há um acordo entre os capítulos “(...) pois na *Dialética* a experiência é apenas um domínio em que a liberdade sinaliza sua natureza inteligível e transcendental, ao passo que no *Cânon* a experiência seria um domínio em que liberdade prática poderia ser provada” (PAVÃO, 2009, p.122). A ambiguidade entre os textos da *KrV* ocorre porque a “(...) relação entre liberdade transcendental e liberdade prática na *Crítica da Razão Pura* expressa uma concepção de moralidade ainda insatisfatória” (PAVÃO, 2002, p.188).

Assim, seria uma crítica incorreta questionar o tratamento que Kant faz da relação entre liberdade transcendental e liberdade prática, uma vez que a reflexão moral de Kant na *Crítica da Razão Pura* não se identifica com a sua teoria moral plenamente desenvolvida. Criticar Kant nesse sentido seria pretender ver na Primeira *Crítica* as mesmas reflexões da *Fundamentação* e da Segunda *Crítica*. Se na *Crítica da Razão Pura* verificam-se ambiguidades quanto ao sentido da liberdade prática, isso se explicaria em função do não acabamento conceitual relativo às vinculações entre moralidade e liberdade transcendental. (PAVÃO, 2002, p.186)

Assim, o projeto de fundamentação da moralidade parece estar, na Primeira *Crítica*, em caráter germinal, mas ainda assim pode ser compreendido como prejudicial ao que virá a ser todo o projeto de fundamentação da filosofia kantiana. Isto porque

acabaria por aniquilar a possibilidade de conceber a própria compatibilização, desenvolvida anteriormente por Kant entre causalidade inteligível e causalidade natural, no capítulo do *Cânon* da *KrV*.

Para Pavão resta concluir, diante desta insatisfação, não ser arbitrária a afirmação de que o *Cânon* não está representando uma filosofia moral genuinamente crítica (como aquela que encontraremos a partir da *GdMS* e da *KpV*), já que os principais conceitos de moralidade não operaram decisivamente à compreensão de liberdade na *KrV*.

#### 4. Interpretação compatibilista: a tese da “metafísica prático-dogmática”

Uma interpretação contrária é trazida por um intérprete que acredita ser perfeitamente conciliável a abordagem da *Dialética* com o *Cânon* e também com os textos posteriores de Kant com vistas à fundamentação da liberdade e da moralidade. O fato é que Kant (após a elaboração da *GdMS* e da *KpV*) parece ter mantido como válido o que havia afirmado também no *Cânon*. Não há registros de que Kant tenha explicitamente discordado em seus escritos posteriores daquilo que havia afirmado sobre liberdade e moralidade no texto da *KrV* em especial no capítulo do *Cânon*.

Esteves (2009)<sup>16</sup> afirma que a suposta incompatibilidade entre *Dialética* e *Cânon* no que tange à relação entre liberdade transcendental e prática é um problema meramente exegético. A fim de confrontar as interpretações que assumem que a teoria moral esboçada no *Cânon* é pré-crítica, o comentador inaugura uma interpretação conciliadora dos propósitos trazidos pelos capítulos da *Dialética* e do *Cânon*. Diz ele:

Contra a difundida interpretação que insiste em ver uma descontinuidade entre a teoria moral da primeira *Crítica* e a das obras posteriores, é também digno de nota que Kant jamais tenha manifestado seu desacordo com as exposições do *Cânon*. É bem verdade que, na Introdução à primeira edição da *Crítica da Razão Pura*, ele é cuidadoso em pôr a moralidade de fora da filosofia transcendental, “porque nela [na moralidade] têm de ser pressupostos os conceitos de prazer e desprazer, de desejos e inclinações, que são todos de origem empírica”. Kant não é preciso quanto ao que entende por “pressuposição de elementos empíricos na moral”, mas os intérpretes de má vontade se apressam em afirmar que esses elementos empíricos são pensados como fornecedores de motivos para ações morais (...). Um problema para essa interpretação decorre do fato de que Kant reescreve aquela passagem na *Introdução* à segunda edição com a

<sup>16</sup> *A liberdade no Cânon da razão pura: uma interpretação alternativa* (2009).

clareza necessária para dirimir todas as dúvidas a respeito do sentido em que desejos e inclinações são pressupostos pela filosofia moral, a saber, “enquanto obstáculos que deverão ser transpostos ou enquanto estímulos que não deverão converter-se em móveis”. Ora, apesar de estarem presentes nessa passagem traços inequívocos da sua filosofia moral madura, Kant insiste em mantê-la fora da filosofia transcendental, o que, por conseguinte, não pode e nem deve ser tomado como evidência de que a primeira *Crítica* defenda uma teoria da motivação moral pré-crítica. Na verdade, se tivesse sido esse o caso, em 1787, após ter publicado a *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* e já bem próximo da publicação da *Crítica da Razão Prática*, Kant não teria deixado de manifestar seu desacordo para com a filosofia moral esboçada em 1781. (ESTEVES, 2009, p.44-5)

Em favor de sua solução compatibilista, Esteves argumenta que o conceito de liberdade prática, formulado por Kant, é idêntico nos dois capítulos da *KrV*. Enquanto a *Dialética* apresenta o conceito de liberdade prática em sentido negativo (independência do arbítrio dos impulsos da sensibilidade) e em sentido positivo (espontaneidade do arbítrio), o *Cânon*, por sua vez, define essa mesma liberdade reunindo numa só proposição seu aspecto negativo e positivo enquanto “independência da necessitação patológica [liberdade prática em sentido negativo], e o positivo, i.e. a capacidade de agir com base em imperativos da razão” (ESTEVES, 2009, p.47).

Nem mesmo o conceito de liberdade transcendental diverge da coerência do texto kantiano, entende Esteves, uma vez que a consistência de ambas as seções, no que tange ao conceito de liberdade transcendental e prática pode ser entendido como uma distinção entre *gênero* e *espécie*, uma vez que “a liberdade transcendental contém o pensamento de um agente causal em geral capaz de começar espontaneamente uma série de eventos (...). A liberdade prática é uma espécie dessa causalidade absolutamente livre” (ESTEVES, 2009, p.49),<sup>17</sup> o que não imputa qualquer tipo de incompatibilidade à interpretação da *KrV*.

---

<sup>17</sup> Sobre essa distinção afirma Esteves: “A liberdade transcendental contém o pensamento de um agente causal em geral capaz de começar espontaneamente uma série de eventos, ou seja, capaz de um primeiro começo em sentido absoluto. A liberdade prática é uma espécie dessa causalidade absolutamente livre, pois, de um lado, contém essa característica da espontaneidade, razão pela qual Kant afirma que a supressão da liberdade transcendental levaria ao aniquilamento da liberdade prática, e, de outro lado, apresenta uma diferença específica, a saber, o agente causal absolutamente livre é concebido como estando no interior da série sensível-fenomenal, ao passo que a liberdade transcendental é pensada como uma propriedade de um agente causal com existência puramente inteligível. Assim, ao concebê-la como uma propriedade de um agente existente no interior da série fenomenal, ou seja, existente na natureza, Kant não está por isso mesmo rebaixando a liberdade prática a uma “mera” causa natural, já que ele insiste que ela inclui aquele elemento da espontaneidade característico da liberdade transcendental e absoluta” (ESTEVES, 2009, p.48-9).

Em relação à questão sobre a “prova empírica do conceito de liberdade prática” e ao abandono do sentido de liberdade transcendental por se constituir um “problema para a razão”, Esteves mantém seu posicionamento compatibilizador, afirmando que o conceito transcendental de liberdade é logicamente possível, porém especulativo, e que permanece como um problema para a razão na medida em que não possui qualquer objeto correspondente na experiência; enquanto que a liberdade prática é um fato (*Tatsachen*)<sup>18</sup> e que reflete a tese de que a realidade objetiva da liberdade prática pode ser provada pela experiência. Segundo Esteves com base no §91 da KU, Kant “(...) faz da liberdade uma exceção à tese geral de que as ideias da razão não encontram objetos congruentes na experiência” (ESTEVES, 2009, p.52). E para isso utiliza a seguinte passagem da KU:

Mas o que é muito curioso é que se encontra mesmo entre os fatos uma ideia da razão (que em si não é capaz de nenhuma exibição na intuição e, por conseguinte, de nenhuma prova teórica de sua possibilidade). Tal é a ideia de liberdade, cuja realidade, como espécie particular de causalidade (da qual o conceito seria transcendente do ponto de vista teórico), deixa-se demonstrar mediante leis práticas da razão pura e em ações efetivas adequadas àquelas, por conseguinte, na experiência. Ela é a única entre todas as idéias da razão pura cujo objeto é um fato (*Tatsache*) e que tem de ser contada entre os *scibilia*. (KU, §91, B 457)

Para Esteves a passagem da KU comprova a tese de que a realidade objetiva da liberdade prática pode ser, de algum modo, demonstrada pela experiência. Portanto, é absurdo querer assumir uma posição incompatibilista entre os citados capítulos da *KrV*, pois enquanto a *Dialética* indicava somente a hipótese da liberdade, é no *Cânon* que ela é constatada. Diz Esteves, o “*Cânon* (...) se ocupa com o conjunto dos princípios do uso correto da razão pura (...), na *Dialética* não há nenhum uso correto da razão do ponto de vista teórico especulativo (...), se for possível um cânon da razão pura, só pode ser no prático”(ESTEVES, 2009, p.53). De acordo com isso, complementa que “(...) o *Cânon* é o lugar em que Kant começa a tirar partido do seu diagnóstico crítico sobre as ilusões da

---

<sup>18</sup> É importante registrar que, o Fato (*Tatsachen*) do qual Esteves se refere é diferente daquele indicado por Kant, na *KpV*, na qual a Liberdade se justifica enquanto um Fato (*Faktum*) único e inquestionável da razão (*KpV*, A56).

metafísica dogmática no uso teórico da razão, fundando, então, algo assim como uma ‘metafísica prático-dogmática sem dogmatismo’” (ESTEVES, 2009, p.53-4).<sup>19</sup>

Segundo o intérprete, isso nos colocaria em condições de concordar com a afirmação kantiana de que a “(...) liberdade prática pode ser essa provada por experiência (...)” (*KrV*, B 830). Todavia, numa tal admissão de critérios para as ações práticas, como sendo empiricamente acessíveis, a hipótese correta a ser adotada teria de ser a de que conhecemos por experiência a causalidade da razão e da liberdade, mas sem admitir nisso haver, ao mesmo tempo, uma sub-repção categorial. Ou seja, Esteves adota aparentemente a passagem kantiana num *sentido literal forte*, pretendendo pôr em funcionamento toda a argumentação acerca da moralidade. Conforme se verifica na seguinte passagem:

Podemos dizer que a “liberdade prática está inserida na natureza” no sentido em que o suposto portador dessa propriedade, a saber, a vontade ou arbítrio humano, é um poder de uma substância existente na natureza ou no mundo sensível (...). Porém, ao conceber a liberdade prática como uma propriedade de um agente causal no interior da natureza, Kant não a está naturalizando e muito menos introduzindo um conceito de liberdade ambíguo ou, pior ainda, contraditório, uma vez que ele insiste que essa liberdade contém o componente da espontaneidade absoluta, característico da liberdade transcendental, normalmente concebida como propriedade de um agente causal existente fora da natureza. (ESTEVES, 2009, p.61)

Assim, parece não haver qualquer contradição já que, diz Esteves, “Kant acrescenta em perfeita sintonia com o *Cânon da Razão Pura*, na ausência de uma refutação possível por parte do filósofo teórico-especulativo, [que] essa prova prática da liberdade vale tanto quanto valeria uma prova teórica” (ESTEVES, 2009, p.59).

Todavia, diante dos argumentos expostos pela teoria compatibilista, não se estaria novamente diante de outro nível de sub-repção categorial, tal como a identificada pelos intérpretes da tese incompatibilista?

---

<sup>19</sup> Esteves continua: “Quando digo que Kant funda um dogmatismo no prático, não estou fazendo referência a um “dogmatismo” que se opõe à atitude crítica, mas, sim, a um dogmatismo que está ligado ao sentido das asserções em geral, à pretensão de absolutidade com que elas são feitas. Pois, fazer uma asserção é tomar posição diante de uma possível tomada de posição oposta; por exemplo, afirmar ‘p’ consiste em negar antecipadamente que ‘não-p’ seja o caso. Ora, no *Cânon*, vemos Kant passar a fazer algumas asserções referentes a algo da ordem do supra-sensível, ou seja, referentes à liberdade prática, a partir de premissas práticas, ou seja, a partir da existência de imperativos. (...) Trata-se de uma metafísica prático-dogmática que se arroga ter autoridade sobre questões transcendentais, sem, contudo, ser dogmática, porque suas pretensões estão fundadas no diagnóstico crítico sobre o que a razão pode conhecer no campo teórico especulativo.” (ESTEVES, 2009, p.53-54)

### 5. O limite das interpretações: uma nova leitura

Conduzido o breve exame de ambas as teorias dos intérpretes em relação às tentativas das teses *compatibilistas* e *incompatibilistas* que aproximaram o conteúdo da *Dialética* e do *Cânon* e buscaram fornecer a demonstração da posse do conceito de liberdade seja por uma via intrínseca, seja para uma via alternativa, colhemos como subjacente à tese incompatibilista o fato de nela ter sido anulada uma efetiva conciliação entre natureza e liberdade pressuposta no domínio da *Dialética*.

Em objeção à tese incompatibilista que buscou *anular* o demonstrado por Kant em relação à admissão dos dois sentidos de liberdade, fazendo com que *Cânon* e *Dialética* se neguem (ou se contradigam) mutuamente, somos levados a contestar estes intérpretes ao apontar que Kant não está rejeitando a liberdade transcendental. Ela só se constitui como um problema da razão porque o conceito cosmológico de liberdade não pertence à razão no seu uso prático. Isto é, o capítulo do *Cânon* se dedica a estabelecer os princípios *a priori* do uso legítimo da razão pura mas que só é possível segundo um uso prático, então é evidente que Kant deixe de lado a questão relativa ao sentido transcendental de liberdade (*KrV*, B 825), uma vez que a filosofia prática não se esgota com as questões de ordem teórico-especulativa. *Dialética* e *Cânon* não devem ser interpretados à luz da mútua negação, esse artifício de Kant (do sentido não especulativo, mas prático da liberdade) tematizado enquanto hipótese na *Dialética*, é garantido no *Cânone*.

Por sua vez, concernente à tese compatibilista defendida por Esteves, vimos que na tentativa de conduzir a uma interpretação conciliadora, parece ser forçada a letra do texto kantiano, a ponto de extrair dela como consequência indireta a manutenção dessa incongruência entre as exposições do conceito inteligível e do conceito sensível (empírico) da liberdade prática, na exposição da *Dialética* e na do *Cânon*.

Em direito à réplica deste argumento compatibilista, somos levados a pensar que mesmo se Kant tivesse conduzido a exigência da prova do conceito de liberdade enquanto um fato (*Tatsache*), isso não prova objetivamente (empiricamente) a liberdade. Posto que a *KpV* é incisiva ao trazer o argumento do *Faktum* da razão enquanto evidência da liberdade que se constitui como um fato (*Faktum*) único da

razão pura que se determina *a priori* mas que não se refere a um fato empírico, afirma Kant:

(...) à consciência desta lei fundamental [moralidade] pode chamar-se um fato (*Faktum*) da razão, porque não se pode deduzi-la com sutileza de dados anteriores da razão (...), mas porque ela nos impoe por si mesma como proposição sintética *a priori* que não está fundada em nenhuma intuição, nem pura, nem empírica. (*KpV*, A 56)

O motivo de não ser acolhida a passagem da prova empírica do conceito de liberdade prática num sentido *literal forte* se deve ao fato de que o próprio Kant, em outras passagens, reforçará que o que se deixa mostrar na experiência, como advindo do conceito de liberdade, são apenas os *efeitos* da liberdade, ao contrário daquela afirmação de que a liberdade prática estaria “*inserida* na natureza”. Diz Kant: “entre as ideias puras da razão (...) a liberdade é o único conceito supra-sensível que demonstra sua realidade objetiva (...) na natureza, através do possível efeito na mesma” (*KU*, §91, B 467).

A menos que se compreenda a razão como não devendo se contradizer ou se negar internamente, do ponto de vista sistemático, então se torna compreensível a alternativa lançada por Kant na *Terceira Antinomia* pelo método cético, que foi apresentado metodologicamente como a aríete crítica, que impede considerar a conciliação entre natureza e liberdade do ponto de vista meramente literal. A fim de evitar que seja adotada uma postura demasiadamente literal desses conceitos, a abordagem cética serve de baliza e guia para uma compreensão mais adequada dos conceitos sobre os quais Kant desenvolverá a fundamentação da moralidade.

Não diríamos que a teoria moral desenvolvida por Kant na *KrV* seja pré-crítica, imatura ou mesmo completa em sua sistematicidade, mas antes que o trabalho desenvolvido pela *Primeira Crítica* apresentava uma concepção ainda inicial de moralidade e que seria somente nos textos posteriores (*GdMS* e *KpV*) que seu trabalho de fundamentação seria finalmente concluído.

Sob essa interpretação, a noção de liberdade se compatibiliza com a concepção de natureza do ponto de vista conceitual, não porque a liberdade (como causa) possa ser encontrada (como implantada) na ordem natural, senão porque os efeitos da liberdade são manifestos desde a ordem do inteligível na ordem do sensível, enquanto eventos não

necessários porém acessíveis através do conceito de um mundo cuja causalidade age só segundo a necessidade natural.

E, apesar de haver um “abismo intransponível entre o domínio do conceito da natureza, enquanto sensível, e o do conceito de liberdade, como supra-sensível” (*KU*, XX), conforme enfatiza Kant na *KU*, pode-se assegurar existir – do ponto de vista primeiramente transcendental-causal – “a passagem da maneira de pensar segundo os princípios de um [domínio: o teórico] para a maneira de pensar segundo os princípios de outro [o prático]” (*KU*, XX), evidenciando que o domínio da liberdade pode exclusivamente exercer influência sobre o domínio da natureza.

Uma hipótese mais audaciosa para esta discussão seria a possibilidade da teoria sobre a *Sensificação das Ideias da Razão*, a qual Kant desenvolveu na *KU* com a pretensão de fornecer uma roupagem sensível às ideias da razão através da perspectiva da imaginação e da arte. Como toda a filosofia kantiana é desenvolvida em exigência da moralidade, então a filosofia crítica pretenderá tornar sensíveis as ideias da razão a partir do processo de simbolização, que nada mais é do que a exibição das ideias da razão. Contudo, Kant não permitirá com essa tese, admitir um conhecimento teórico das ideias, mas somente um conhecimento por analogia, enquanto necessário para a razão pensar aquilo que não está na sensibilidade. Diz Kant que: “Se se pretende que seja provada a realidade objetiva dos conceitos da razão (...) com vistas ao conhecimento teórico das mesmas, então se deseja algo impossível, porque absolutamente nenhuma intuição pode ser-lhes dada adequadamente” (*KU*, §59, B254).

Portanto, para que possa ser admitido uma espécie de representação do supra-sensível, a razão precisa se reportar à ideia por analogia com algo que lhe seja dado na intuição. Assim, essa representação das ideias segundo analogias é dada por um símbolo, os quais exibem as ideias de modo indireto. Ou como esclarece Kant:

Todas as intuições que submetemos a conceitos *a priori* são ou *esquemas* ou *símbolos*, dos quais os primeiros contêm apresentações diretas, e os segundos apresentações indiretas do conceito. Os primeiros fazem isto demonstrativamente e os segundos mediante uma analogia (...). A nossa linguagem está repleta de semelhantes representações indiretas segundo uma analogia, pela qual a expressão não contém o esquema próprio para o conceito, mas simplesmente um símbolo para a reflexão. (*KU*, §59, B256-7)

Finalmente, é pela teoria da *sensificação das ideias da razão* que vemos a pretensão de desenvolver uma representação indireta e por analogia às ideias da razão, fornecendo à elas uma significação que ultrapasse o domínio do simples pensamento especulativo<sup>20</sup>. Entretanto, como o objetivo desse debate era confrontar as diferentes discussões dos intérpretes sobre a possível incompatibilidade entre *Dialética* e *Cânon*, no que tange aos conceitos de liberdade prática e transcendental, mostramos não haver divergência, uma vez que tratam-se de capítulos dedicados em solucionar problemas diferentes e que por isso não devem ser lidos de modo unilateral.

### Referências

- ALLISON, H. (1990). *Kant's theory of freedom*. Cambridge: University Press.
- ALMEIDA, G. (1997). Liberdade e Moralidade segundo Kant. *Analytica*, Rio de Janeiro, v. 2, n. 1, pp. 175-202.
- BECKENKAMP, J. (2004). Simbolização na filosofia crítica Kantiana. *Studia Kantiana*, São Paulo, n. 5, pp. 149-163.
- ESTEVES, J. (2009). A liberdade no cânon da razão pura: uma interpretação alternativa. *Kant e-Prints*, São Paulo, série 2, v. 4, n. 1, jan.-jun., pp. 43-65.
- HAMM, C. (2015). “Jogo livre” e a “sensificação das ideias” na *Crítica do Juízo* de Kant. *Studia Kantiana*, São Paulo, n. 19, pp. 89-103.
- KANT, I. (2008). *Crítica da Razão Prática*. Tradução: Artur Morão. 9ª Edição. Lisboa: Edições Setenta.
- \_\_\_\_\_. (2010). *Crítica da Razão Pura*. Tradução: Manuela Pinto dos Santos e Alexandre Fradique Morujão. 7ª Edição. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
- \_\_\_\_\_. (2010). *Crítica da Faculdade do Juízo*. Tradução: Valerio Rohden e António Marques. 2ª Edição. Rio de Janeiro: Forense Universitária.
- PATON, H. (1948). *The Categorical Imperative: A Study in Kant's Moral Philosophy*. London: The University of Chicago Press.
- PAVÃO, A. (2002). Liberdade Transcendental e Liberdade Prática na *Crítica da Razão Pura*. *Síntese*, Belo Horizonte, v. 29, n. 94, pp. 171-190.

<sup>20</sup> Vale destacar que essa teoria enquanto elemento de solução do conflito entre *Dialética* e *Cânon*, e do problema da liberdade prática ser demonstrada pela experiência encontra-se em fase de amadurecimento.

\_\_\_\_\_. (2009). A liberdade no Cânon da Crítica da razão pura: uma discussão com Julio Esteves. *Kant e-Prints*, São Paulo, série 2, v. 4, n. 1, jan.-jun., pp. 121-130.